



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.824, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra-ES;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 5804/2024, fixou prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO que o prazo estipulado no expirou;

CONSIDERANDO ser de extrema necessidade a continuidade da instauração da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo concedeu prorrogação de prazo conforme decisão monocrática 00238/2024-1 – Processo TC n.º 5593/2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica **PRORROGADO** o prazo para conclusão dos trabalhos atribuídos a **COMISSÃO ESPECIAL** para instauração de **Tomada de Contas** com vistas apurar as responsabilidades pessoal de agentes que tenham por ação ou omissão concorrido para ocorrência dos danos ao erário municipal, constatados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, no Processo TC n.º 5699/2020-1. Tudo em conformidade com o **PA n.º 3500/2024**.

Art. 2.º - A Comissão de que trata o art. 1º do presente ato será composta por 03 (três) membros, servidores do quadro efetivo da administração municipal, quais sejam:

I - Membros:

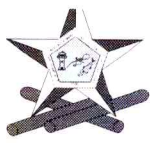
ANA CRISTINA DA SILVA PARANAGUA – Matrícula n.º 10.503

GERALDO CARDOZO BANDEIRA – Matrícula n.º 407

II - Membro - Presidente:

MIRZA JEANNE OLIVEIRA BAROLLO – Matrícula n.º 10.742

Art. 3.º - Compete a Comissão Especial neste ato constituída, por meio de procedimentos formalizado com rito próprio, devidamente alinhado com o disposto na IN TCE-ES n.º 32/2016:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

- I - apuração de fatos;
- II - quantificação do dano financeiro apurados separadamente (*principal, juros, multa e correção monetária incidentes sobre o valor principal a ser reposto*);
- III - identificação dos responsáveis;
- IV - orientação técnica acerca de sanções cabíveis em cada caso, de acordo com o conjunto de normas vigentes, a nível disciplinar e para a efetiva obtenção do ressarcimento de valores resultantes do dano ao erário.

Art. 4.º - Fixa até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de publicação do presente ato, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão e envio do relatório conclusivo, devidamente assinado pela totalidade de seus membros, ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5.º - Restando comprovada a concorrência de qualquer agente em exercício de cargo ou função na administração municipal, que seja instaurado procedimento administrativo disciplinar, em processo autônomo, mediante expedição de Portaria, nos termos da Lei nº 2.052/99.

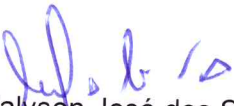
Art. 6.º - Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, elevada complexibilidade e dedicação, dos membros da Comissão Especial – Tomada de Contas nos termos do Artigo 65 da Lei Complementar n.º 064/2022.


Art. 7.º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril de 2024.

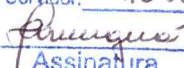
Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


Walyson José dos Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PMSB</u>
Em <u>19/04/2024</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura